

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Parecer Técnico IEF/NAR VIÇOSA nº. 28/2026

Belo Horizonte, 02 de junho de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: FÁBIO LACERDA DA SILVA	CPF/CNPJ: 058.158.796-06
Endereço: CÓRREGO DAS PEDRAS	Bairro: ZONA RURAL
Município: SANTANA DO MANHUAÇU	UF: MG
Telefone: 33 9.8444 7924	CEP: 36.940-000
E-mail: jeansleite@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MARIA LUZIA PEREIRA	CPF/CNPJ: 825.683.166-91
Endereço: RUA LOPES ABELHA, 235	Bairro: CRUZEIRO
Município: SANTANA DO MANHUAÇU	UF: MG
Telefone: 33 9.8444 7924	CEP: 36.940-000
E-mail: jeansleite@gmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: CÓRREGO DAS PEDRAS	Área Total (ha): 14,5288
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: SANTANA DO MANHUAÇU

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3158904-A501.2CF7.4C41.4EE4.B1E1.441E.94CD.E8C9

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	14	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
-	-	-	-	-

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
-	-	-

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
-	-	-	-

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 15/04/2026

Data da vistoria: Não se aplica

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 29/05/2026

2. OBJETIVO

A presente solicitação tem como objetivo a autorização para supressão de 14 (catorze) árvores isoladas nativas viva, localizadas na propriedade denominada Córrego das Pedras, Zona Rural, Santana do Manhuaçu/MG.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo”.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Após as análises documentais, apresento as seguintes considerações:

Requerimento para corte de 14 (catorze) árvores isoladas nativas viva, em uma área de 2,64 ha, localizadas na propriedade denominada Córrego das Pedras, Zona Rural, Santana do Manhuaçu/MG.

O requerimento trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º. A intervenção é necessária à atividade de agricultura.

Considerando a geoespacialização das árvores, o polígono da área, objeto do requerimento, é maior do que a área do polígono ajustado, considerando o contorno da projeção da copa das referidas árvores.

O Requerimento para intervenção ambiental *não atende os critérios estabelecidos pelo Inciso III, §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.*

O Requerimento para intervenção ambiental não se caracteriza como *"árvores isoladas nativas"*, conforme estabelecido no Inciso IV do art. 2º do Decreto nº 47.749 de 2019.

Condições:

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, quais: _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

(X) Sim () Não

Se sim, qual o valor: **18 indivíduos/ha**

Taxa de Expediente: R\$ 851,12 (DAE: 1401373253819); quitada em 27/02/2026

Taxa florestal: R\$ 25,45 (DAE: 2901373254180); quitada em 27/02/2026

Taxa florestal: R\$ 109,08 (DAE: 15.01373254970); quitada em 27/02/2026

4.CONCLUSÃO

*"Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do Requerimento para Intervenção Ambiental (Tipo de autorização: Simplificada) de corte ou aproveitamento de 14 (catorze) árvores isoladas nativas viva, em uma área de 2,64 ha, localizada na propriedade denominada Córrego das Pedras, Zona Rural, Santana do Manhuaçu/MG, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo Inciso III, §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.*

Além disso, o Requerimento para intervenção ambiental não se caracteriza como "árvores isoladas nativas", conforme estabelecido no Inciso IV do art. 2º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Martinho Cabral Paes

MASP: 1.075.846-4



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Cabral Paes, Servidor (a) Público (a)**, em 02/06/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141244899** e o código CRC **5CA00B47**.